



**EDITAL**

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS, E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº2018.02.15.1**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h 00min** do dia **06 de Março de 2018**, em sua sede, localizada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2018.02.15.1**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Órgãos participantes</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	06 de Março de 2018, às 09:00 Horas.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

## I. DO OBJETO

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.



**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “b” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

**2.8.1.** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos **LOTES:** lote 01 – grupo I, lote 02 – grupo I e lote 03 – grupo I, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

**2.8.2.** A participação é de ampla concorrência nos **LOTES:** lote 01 – grupo II, lote 02 – grupo II e lote 03 – grupo II.

**2.8.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta presente alguma restrição.



Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

**2.8.3.1.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.4.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote.

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**



Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

## **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.



## **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do contrato e nota de fornecimento.

## **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

## **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Várzea Alegre/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e



a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará



a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.15.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

**7.6.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.18.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.22.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.6.22.1.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**7.6.23.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.6.24.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

#### **7.7 - DAS AMOSTRAS:**

**7.7.1** – O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de Todos os itens referente aos **LOTES 01 e 02, ambos (grupos I e II)**, devendo os mesmos serem apresentados em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalentes,



para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

7.7.2 – As referidas amostras somente serão recebidas no Setor de Merenda Escolar do Município de Várzea Alegre, localizado a Rua 13 de Maio, nº 182, Bairro Alto da Prefeitura, Várzea Alegre/CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

7.7.3 – A amostra será analisada pela **Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE**, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

**OBSERVAÇÕES QUANTO AS AMOSTRAS:** Serão rejeitadas as amostras que apresentem: Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores). Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto. Características sensoriais da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma. Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos e/ou não conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item. Não realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto, bem como a reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município), mediante laudo elaborado pela mesma. Não entrega das amostras no prazo estipulado.

7.7.4 – A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: .....
MARCA: .....
FORNECEDOR: .....
ITEM: .....
LOTE: .....

7.7.5 – O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, no dia seguinte a entrega da amostra nos horários de 08h00min com encerramento às 14h:00min no próprio Município conforme endereço acima citado.

7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.8.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.8.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



7.8.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.9. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

#### 7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.11.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Educação em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, ou pelo site: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.02.15.1**.

## 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação.

## 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

**11.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

**11.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

**11.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**11.5.** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

**11.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**11.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Várzea Alegre/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**11.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Várzea Alegre/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.9.** O Município de Várzea Alegre/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**11.9.1.** O Município de Várzea Alegre/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**11.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**11.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



**11.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Várzea Alegre/CE para determinado item.

**11.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Várzea Alegre/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

**12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marta Rilva Pereira, CPF nº 675.784.623-24, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**12.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de



fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N<sup>o</sup>. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**14.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**14.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da licitação, nos demais casos.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



- 15.6.** A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 15.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.
- 15.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.
- 15.13.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min, (88) 3541-2893 e ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). ou ainda [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).
- 15.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018.

**Emanuel Abreu Pedreira**  
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

# PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO N° 2018.02.15.1**



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



### PROJETO BÁSICO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2. PROJETO BÁSICO Nº 2018.01.01.0001
3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: (X) Bens de Consumo
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
1. <b>OBJETO SINTÉTICO:</b> SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP).	
2. <b>JUSTIFICATIVA:</b> A administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013 visa a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Várzea Alegre/CE. (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP)	
3. <b>VIGÊNCIA DA ATA:</b> 12 (doze) meses.	
4. <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras.	
5. <b>DAS AMOSTRAS:</b> 5.1 – O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de Todos os itens referente aos <b>LOTES 01 e 02, ambos (grupos I e II)</b> , devendo os mesmos serem apresentados em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalentes, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.  5.2 – As referidas amostras somente serão recebidas no Setor de Merenda Escolar do Município de Várzea Alegre, localizado a Rua 13 de Maio, nº 182, Bairro Alto da Prefeitura, Várzea Alegre/CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.  5.3 – A amostra será analisada pela <b>Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE</b> , visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada. <b>OBSERVAÇÕES QUANTO AS AMOSTRAS:</b> Serão rejeitadas as amostras que apresentem: Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores). Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto. Características sensoriais da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma. Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos e/ou não	

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item. Não realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto, bem como a reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município), mediante laudo elaborado pela mesma. Não entrega das amostras no prazo estipulado.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Detentora.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto em **Decreto Municipal Nº 020/2017**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os bens e executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra/Serviço.

c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.

d) Estar ciente que os materiais e serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** e seja um produto e serviço de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos contratos.

**9. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

**10. VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.637.863,50 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

**11. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A administração municipal tem a expectativa de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período que se encontra em sala de aula auxiliando o rendimento escolar dos mesmos na formação de hábitos alimentares saudáveis contribuindo para o crescimento e desenvolvimento adequado dos mesmos fazendo cumprir a Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013, bem como tem a expectativa de adquirir os produtos solicitados com qualidade e bom preço, garantindo o atendimento das necessidades existentes.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## ANEXO AO PROJETO BÁSICO

### (TERMO DE REFERÊNCIA)

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PÚBLICO DA CIDADE DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

**1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:**

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**

**1.4. Participação Exclusiva, Ampla Participação e do Orçamento Básico/Valores Médios.**

**1.4.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos seguintes itens/lotos:**

#### **Lote 01 - Grupo I - Merenda Escolar (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar Cristal- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento, com cristais bem definidos e escoamento e solubilidade rápidos. Embalagem primária inviolada, em pacote de 01kg, com registro e prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por quilo.	KG	4625	1,99	9.203,75
0002	Achocolato - Pó para misturar ao leite, sabor chocolate, com registro. Embalagem primária de 400g, fechada a vácuo, inviolada. Com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	1125	6,23	7.008,75
0003	Arroz tipo I - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Embalagem primária, inviolada, com	KG	4500	3,01	13.545,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

	registro, em pacotes de 01kg, Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo.				
0004	Aveia de Flocos Finos – Flocos de aveia pré-cozidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos e parasitas. Embalagem primária de 170g, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	4500	3,48	15.660,00
0005	Biscoito Doce – Tipo Maisena - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	2050	4,83	9.901,50
0006	Biscoito Doce - Rosquinha- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	1550	4,75	7.362,50
0007	Biscoito Salgado - Tipo Cream-cracker Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	2050	3,96	8.118,00
0008	Came Bovina Salgada Dessecada – Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Deve apresentar cor característica, sem manchas escuras ou esverdeadas, com registro no Ministério. Embalagem de 500g, íntegra e firme, com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	1575	11,82	18.616,50
0009	Colorífico - Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, teor máximo de cloreto de sódio: 10% e de amido: 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 100g, inviolada. Preço por pacote.	PCT	1375	0,87	1.196,25
0010	Curau de Milho Verde- Sabor coco. Produto deverá conter: açúcar, leite em pó, farinha de milho pregel, amido de milho, leite de coco em pó, óleo vegetal refinado, aroma natural de milho, coco em flocos e corante natural urucum. Diluição de 1kg do produto para 03 litros de água. Embalagem de 1kg, acondicionados em caixas de até 12kg. Rendimento 18 porções de 200ml. Preço por pacote.	PCT	1300	13,93	18.109,00
0011	Farinha Láctea - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, embalagem primária de 230g., com registro. Preço por pacote.	PCT	800	4,36	3.488,00
0012	Feijão de Corda -. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg.. Preço por quilo.	KG	1025	4,85	4.971,25
0013	Flocos de Milho - Flocos pré-cozido, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Preço por pacote.	PCT	3900	1,48	5.772,00
0014	Leite em pó integral- Produto puro sem quaisquer adições, acondicionado .em embalagem primaria de 200g, em sacos de alumínio gaseificado, hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF. Prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	PCT	8500	4,66	39.610,00
0015	Macarrão Espaguete- de sêmola pasteurizado. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura.Em embalagem primária de 500g, inviolada, com registro. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço por pacote.	PCT	5750	2,65	15.237,50
0016	Margarina vegetal - Produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento. Embalagem primária de 250g, com validade não inferior a 90 dias, com registro no Ministério da Agricultura, com máximo de 1,4g de gorduras trans. por porção de 10g.. Preço por embalagem.	PTE	1375	1,73	2.378,75

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0017	Mingau sabor baunilha a base de amido de milho - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 200g., com registro. Preço por pacote.	PCT	800	4,75	3.800,00
0018	Mingau de milho cereal - Para preparo de bebida infantil com probiótico, embalagem de 230g. contendo em 21g do produto mais de 75kcal, contendo farinha de milho, flocada com ferro e ácido fólico, aroma de baunilha, validade superior a 3 meses. preço por embalagem.	PCT	800	4,03	3.224,00
0019	Óleo de soja- refinado tipo 1 em garrafa pet( polietileno tereftalato) de 900ml, com validade não inferior a 90 dias. com registro. não amassadas e/ou abauloadas. preço por garrafa.	GRF	1125	3,83	4.308,75
0020	Polpa de Tomate - Produto com ingredientes de tomate e açúcar. Embalagem primaria de 340g, com registro no Ministério. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por embalagem.	UND	800	2,48	1.984,00
0021	Proteína Texturização de Soja - Sabor Frango (clara)- Produto com registro no Ministério e informação nutricional em 50g do produto, contendo mais de 25g de proteína. Embalagem de 500g., com validade superior a 3 meses da data de entrega, Preço por embalagem.	PCT	875	4,96	4.340,00
0022	Rapadura de Cana de Açúcar -Obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, Isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos, em tabletes de 30g, acondicionados em plástico atóxico de 500 g ou 1 kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Preço por quilo.	KG	1500	3,00	4.500,00
0023	Sal Refinado Iodado- Produto em embalagem primária de 01kg, com registro no Ministério, com validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por quilo.	KG	500	1,15	575,00
0024	Sardinha- Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas, peso líquido de 125g. registro no mapa. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por lata.	LT	4525	3,28	14.842,00
0025	Sopa Desidratada - Carne com legumes e Frango com legumes- Produto acondicionado em embalagem primaria de 01Kg, em sacos de alumínio gaseificado, hermeticamente fechado. Com rendimento de 32 porções de 200ml e prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	KG	1400	14,13	19.782,00
0026	Suco de Acerola - Polpa de acerola integral, em alto teor. Acondicionado em embalagem primária de garrafa de 500ml, inviolada, com registro e rendimento 4,5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	1650	5,70	9.405,00
0027	Suco de Caju- Polpa de caju integral, em alto teor. Embalagem primária em garrafa de 500 ml, inviolada, com registro no MAPA, com rendimento 5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	2150	4,98	10.707,00
0028	Tempero sólido completo- Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 300g, inviolada. Preço por embalagem.	PTE	450	4,45	2.002,50
0029	Vinagre de Vinho Branco - Composição: fermentado acético de vinho branco, água, apresentando 4% de acidez volátil, garrafa de 500 ml. Preço por garrafa.	GRF	400	3,80	1.520,00
<b>Total:</b>					<b>261.169,00</b>

Lote 02 - Grupo I - Merenda Escolar (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bebida Láctea - Sabor Salada de Frutas - Produto obtido por fermentação láctea, tendo cremosidade e sabor próprio de frutas, com formulação de soro lácteo, rico em proteína albumina e polpa de salada de frutas. Não deve ser fervido ou congelado, para não alterar as propriedades sensoriais. Embalagem com data de validade, em saco de polietileno, atóxico, leitoso, com 1 litro.	L	2300	3,15	7.245,00
0002	Carne moída - Produto característico, sem mistura, aspecto e cor própria, sem manchas esverdeadas, em boas condições de consumo humano. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem de 500g. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	PCT	1750	12,10	21.175,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0003	Frango -, Produto característico, com odor agradável, consistência firme, sem apresentar manchas esverdeadas e nem aspecto pegajoso, não temperado. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem entre 01 e 02 Kg. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	KG	2000	7,10	14.200,00
0004	Leite Integral Longa Vida – Produto de tratamento térmico especial UHT (Ultra High teperature), aquecido até 145°C e resfriado rapidamente. Composição nutricional (100g): 4g de gordura saturada, 9g de carboidrato e mínimo de 6g de proteína. Embalagem em caixa multilaminada, cartonada, de 1 litro. Asséptica, impermeável ao ar, luz e germes. Preço por litro.	L	2750	3,58	9.845,00
0005	Ovo de galinha - Branco, tamanho médio. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, cartela/bandeja com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo ao RIISPOA /MAPA , resolução Nº 01 de 05/07/91. Preço por bandeja.	BDJ	1400	10,26	14.364,00
0006	Pão massa fina- Tipo hot dog ou hambúr-guer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50g cada, com registro e prazo de validade máximo de 07 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	2500	4,03	10.075,00
0007	Polpa de Frutas - Sabores variados, embalagem plástica de 01kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos. Rótulo com especificação do produto. Data de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo.	KG	2225	9,55	21.248,75
0008	Queijo – tipo Coalho – Queijo fresco e refrigerado, tipo coalho, isento de estufamento, mofo ou rachaduras. Devendo a peça inteira ser, no mínimo de 02 kg cada, devidamente identificada a validade, data da embalagem, marca do fabricante. O produto deve ter elo de inspeção do órgão competente. Preço por quilo.	KG	162	21,83	3.536,46
<b>Total:</b>					<b>101.689,21</b>

## Lote 03 - Grupo I - Merenda Escolar (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abóbora (Jerimum) - Produto in natura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, acondicionados, em sacos de polietileno frestado, com pesagem de 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	750	3,17	2.377,50
0002	Alface - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	100	7,33	733,00
0003	Alho - Produto in natura, de boa qualidade, sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega acondicionado em embalagem de 50 g e 100 g, Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	112	17,50	1.960,00
0004	Batata Doce (Branca ou Roxa) – Produto in natura, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	550	2,92	1.606,00
0005	Batata Inglesa – Produto in natura, de primeira qualidade, aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	850	4,15	3.527,50
0006	Beterraba – Produto in natura, de primeira qualidade aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e	KG	37	3,82	141,34

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

	validade. Preço por quilo.				
0007	Cebola – Produto in natura, branca, tamanho médio, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	375	3,05	1.143,75
0008	Cenoura – Produto in natura, fresca, tamanho médio, não mole ou ásperas, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1375	4,00	5.500,00
0009	Cheiro Verde - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	125	6,50	812,50
0010	Macaxeira – Produto de primeira qualidade com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isenta de contaminações que comprometam o consumo humano e /ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagem de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	400	3,03	1.212,00
0011	Pimentão Verde - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, de consistência firme, não machucados, sem furos e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	400	6,30	2.520,00
0012	Tomate – Produto in natura, de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido em grau de maturação adequado, tamanho médio isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração, machucados ou com cortes. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01 Kg. Preço por quilo.	KG	500	4,92	2.460,00
0013	Abacaxi- Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Com cada unidade de peso médio de 500g. Preço por quilo.	KG	875	2,70	2.362,50
0014	Banana Prata- Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto. Preço por quilo.	KG	2375	3,97	9.428,75
0015	Laranja- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas. sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	875	4,17	3.648,75
0016	Maçã- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	750	5,42	4.065,00
0017	Mamão - Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média de 1.500g. Preço por quilo.	KG	1625	1,90	3.087,50
<b>Total:</b>					<b>46.586,09</b>

**Valor Total Estimado dos lotes do Grupo 1 (Exclusivo à ME e EPP): R\$ 409.444,30 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

1.4.2. A participação é Ampla nos seguintes Itens/Lotes:

**Lote 01 - Grupo II - Merenda Escolar (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar Cristal- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento, com cristais bem definidos e escoamento e solubilidade rápidos. Embalagem primária inviolada, em pacote de 01kg, com registro e prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por quilo	KG	13875	1,99	27.611,25

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0002	Achocolato - Pó para misturar ao leite, sabor chocolate, com registro. Embalagem primária de 400g, fechada a vácuo, inviolada. Com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	3375	6,23	21.026,25
0003	Arroz tipo I - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Embalagem primária, inviolada, com registro, em pacotes de 01kg, Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por quilo.	KG	13500	3,01	40.635,00
0004	Aveia de Flocos Finos - Flocos de aveia pré-cozidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos e parasitas. Embalagem primária de 170g, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	13500	3,48	46.980,00
0005	Biscoito Doce - Tipo Maisena - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g. O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	6150	4,83	29.704,50
0006	Biscoito Doce - Rosquinha- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g. O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	4650	4,75	22.087,50
0007	Biscoito Salgado - Tipo Cream-cracker Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g. O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	6150	3,96	24.354,00
0008	Carne Bovina Salgada Dessecada - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Deve apresentar cor característica, sem manchas escuras ou esverdeadas, com registro no Ministério. Embalagem de 500g, íntegra e firme, com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	4725	11,82	55.849,50
0009	Colorífico - Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, teor máximo de cloreto de sódio: 10% e de amido: 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 100g, inviolada. Preço por pacote.	PCT	4125	0,87	3.588,75
0010	Curau de Milho Verde- Sabor coco. Produto deverá conter: açúcar, leite em pó, farinha de milho pregel, amido de milho, leite de coco em pó, óleo vegetal refinado, aroma natural de milho, coco em flocos e corante natural urucum. Diluição de 1kg do produto para 03 litros de água. Embalagem de 1kg, acondicionados em caixas de até 12kg. Rendimento 18 porções de 200ml. Preço por pacote.	PCT	3900	13,93	54.327,00
0011	Farinha Láctea - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, embalagem primária de 230g., com registro. Preço por pacote.	PCT	2400	4,36	10.464,00
0012	Feijão de Corda -. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg., Preço por quilo.	KG	3075	4,85	14.913,75
0013	Flocos de Milho - Flocos pré-cozido, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Preço por pacote.	PCT	11700	1,48	17.316,00
0014	Leite em pó integral- Produto puro sem quaisquer adições, acondicionado .em embalagem primaria de 200g, em sacos de alumínio gasificado, hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF. Prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	PCT	25500	4,66	118.830,00
0015	Macarrão Espaguete- de sêmola pasteurizado. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Em embalagem primária de 500g, inviolada, com registro. Prazo de validade	PCT	17250	2,65	45.712,50

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0016	não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço por pacote. Margarina vegetal - Produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento. Embalagem primária de 250g, com validade não inferior a 90 dias, com registro no Ministério da Agricultura, com máximo de 1,4g de gorduras trans. por porção de 10g. Preço por embalagem.	PTE	4125	1,73	7.136,25
0017	Mingau sabor baunilha a base de amido de milho - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 200g, com registro. Preço por pacote.	PCT	2400	4,75	11.400,00
0018	Mingau de milho cereal - Para preparo de bebida infantil com probiótico, embalagem de 230g. contendo em 21g do produto mais de 75kcal. contendo farinha de milho, flocada com ferro e ácido fólico, aroma de baunilha. validade superior a 3 meses. preço por embalagem.	PCT	2400	4,03	9.672,00
0019	Óleo de soja- refinado tipo 1 em garrafa pet( polietileno tereftalato) de 900ml, com validade não inferior a 90 dias. com registro. não amassadas e/ou abauloadas. preço por garrafa.	GRF	3375	3,83	12.926,25
0020	Polpa de Tomate - Produto com ingredientes de tomate e açúcar. Embalagem primaria de 340g, com registro no Ministério. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por embalagem.	UND	2400	2,48	5.952,00
0021	Proteína Texturização de Soja - Sabor Frango (clara)- Produto com registro no Ministério e informação nutricional em 50g do produto, contendo mais de 25g de proteína. Embalagem de 500g, com validade superior a 3 meses da data de entrega, Preço por embalagem.	PCT	2625	4,96	13.020,00
0022	Rapadura de Cana de Açúcar -Obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos, em tabletes de 30g, acondicionados em plástico atóxico de 500 g ou 1 kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Preço por quilo.	KG	4500	3,00	13.500,00
0023	Sal Refinado lodado- Produto em embalagem primária de 01kg, com registro no Ministério, com validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por quilo.	KG	1500	1,15	1.725,00
0024	Sardinha- Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas, peso líquido de 125g. registro no mapa. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por lata.	LT	13575	3,28	44.526,00
0025	Sopa Desidratada - Carne com legumes e Frango com legumes- Produto acondicionado em embalagem primaria de 01Kg, em sacos de alumínio gaseificado, hermeticamente fechado. Com rendimento de 32 porções de 200ml e prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	KG	4200	14,13	59.346,00
0026	Suco de Acerola - Polpa de acerola integral, em alto teor. Acondicionado em embalagem primária de garrafa de 500ml, inviolada, com registro e rendimento 4,5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	4950	5,70	28.215,00
0027	Suco de Caju- Polpa de caju integral, em alto teor. Embalagem primária em garrafa de 500 ml, inviolada, com registro no MAPA, com rendimento 5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	6450	4,98	32.121,00
0028	Tempero sólido completo- Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 300g, inviolada. Preço por embalagem.	PTE	1350	4,45	6.007,50
0029	Vinagre de Vinho Branco - Composição: fermentado acético de vinho branco, água, apresentando 4% de acidez volátil, garrafa de 500 ml. Preço por garrafa.	GRF	1200	3,80	4.560,00
<b>Total:</b>					<b>783.507,00</b>

## Lote 02 - Grupo II - Merenda Escolar (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bebida Láctea - Sabor Salada de Frutas - Produto obtido por fermentação láctea, tendo cremosidade e sabor próprio de frutas, com formulação de soro lácteo, rico em proteína albumina e polpa de salada de frutas. Não deve ser fervido ou congelado, para não alterar as propriedades sensoriais. Embalagem com data de validade, em saco de polietileno, atóxico, leitoso, com 1 litro.	L	6900	3,15	21.735,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0002	Carne moída - Produto característico, sem mistura, aspecto e cor própria, sem manchas esverdeadas, em boas condições de consumo humano. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem de 500g. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	PCT	5250	12,10	63.525,00
0003	Frango -, Produto característico, com odor agradável, consistência firme, sem apresentar manchas esverdeadas e nem aspecto pegajoso, não temperado. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem entre 01 e 02 Kg. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	KG	6000	7,10	42.600,00
0004	Leite Integral Longa Vida – Produto de tratamento térmico especial UHT (Ultra High temperature), aquecido até 145°C e resfriado rapidamente. Composição nutricional (100g): 4g de gordura saturada, 9g de carboidrato e mínimo de 6g de proteína. Embalagem em caixa multilaminada, cartonada, de 1 litro. Asséptica, impermeável ao ar, luz e germes. Preço por litro.	L	8250	3,58	29.535,00
0005	Ovo de galinha - Branco, tamanho médio. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, cartela/bandeja com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo ao RIISPOA /MAPA , resolução Nº 01 de 05/07/91. Preço por bandeja.	BDJ	4200	10,26	43.092,00
0006	Pão massa fina- Tipo hot dog ou hambúr-guer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50g cada, com registro e prazo de validade máximo de 07 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	7500	4,03	30.225,00
0007	Polpa de Frutas - Sabores variados, embalagem plástica de 01kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos. Rótulo com especificação do produto. Data de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo.	KG	6675	9,55	63.746,25
0008	Queijo – tipo Coalho – Queijo fresco e refrigerado, tipo coalho, isento de estufamento, mofo ou rachaduras. Devendo a peça inteira ser, no mínimo de 02 kg cada, devidamente identificada a validade, data da embalagem, marca do fabricante. O produto deve ter elo de inspeção do órgão competente. Preço por quilo.	KG	488	21,83	10.653,04
<b>Total:</b>					<b>305.111,29</b>

Lote 03 - Grupo II - Merenda Escolar (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abóbora (Jerimum) - Produto in natura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, acondicionados, em sacos de polietileno frestado, com pesagem de 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	2250	3,17	7.132,50
0002	Alface - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	300	7,33	2.199,00
0003	Alho - Produto in natura, de boa qualidade, sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega acondicionado em embalagem de 50 g e 100 g, Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	338	17,50	5.915,00
0004	Batata Doce (Branca ou Roxa) – Produto in natura, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1650	2,92	4.818,00
0005	Batata Inglesa – Produto in natura, de primeira qualidade, aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e	KG	2550	4,15	10.582,50

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

	validade. Preço por quilo.				
0006	Beterraba – Produto in natura, de primeira qualidade aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	113	3,82	431,66
0007	Cebola – Produto in natura, branca, tamanho médio, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1125	3,05	3.431,25
0008	Cenoura – Produto in natura, fresca, tamanho médio, não mole ou ásperas, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	4125	4,00	16.500,00
0009	Cheiro Verde - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	375	6,50	2.437,50
0010	Macaxeira – Produto de primeira qualidade com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isenta de contaminações que comprometam o consumo humano e /ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagem de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1200	3,03	3.636,00
0011	Pimentão Verde - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, de consistência firme, não machucados, sem furos e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1200	6,30	7.560,00
0012	Tomate – Produto in natura, de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido em grau de maturação adequado, tamanho médio isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração, machucados ou com cortes. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01 Kg. Preço por quilo.	KG	1500	4,92	7.380,00
0013	Abacaxi- Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Com cada unidade de peso médio de 500g. Preço por quilo.	KG	2625	2,70	7.087,50
0014	Banana Prata- Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto. Preço por quilo.	KG	7125	3,97	28.286,25
0015	Laranja- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	2625	4,17	10.946,25
0016	Maçã- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	2250	5,42	12.195,00
0017	Mamão - Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média de 1.500g. Preço por quilo.	KG	4875	1,90	9.262,50
				<b>Total:</b>	<b>139.800,91</b>

Valor Total Estimado dos lotes do Grupo 2 (Ampla Participação): R\$ 1.228.419,20  
(hum milhão duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal N° 020/2017.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



### 3. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

3.1. O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria Municipal de Educação não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

4.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4.4 Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foram formados lotes exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal/ampla participação.

### 5. REFERENCIAL DOS PREÇOS

5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

### 6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

6.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista o fornecimento de Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

### 7.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação na seguinte rubrica orçamentária: 08.01 – 12.361.0231.2.030.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de futuro CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

8.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



**8.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**8.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**8.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

**8.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**8.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**8.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## 9.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10.0 DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE*  
*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marta Rilva Pereira, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

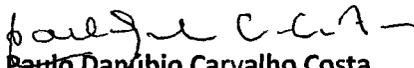
11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 09 de Fevereiro de 2018.

  
Paulo Danúbio Carvalho Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.02.15.1**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.02.15.1  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**1. OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Lote 01 - Grupo I - Merenda Escolar (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar Cristal- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento, com cristais bem definidos e escoamento e solubilidade rápidos. Embalagem primária inviolada, em pacote de 01kg, com registro e prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por quilo	KG	4625			
0002	Achocolato - Pó para misturar ao leite, sabor chocolate, com registro. Embalagem primária de 400g, fechada a vácuo, inviolada. Com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	1125			
0003	Arroz tipo I - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Embalagem primária, inviolada, com registro, em pacotes de 01kg, Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo.	KG	4500			
0004	Aveia de Flocos Finos – Flocos de aveia pré-cozidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos e parasitas. Embalagem primária de 170g. com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	4500			
0005	Biscoito Doce – Tipo Maisena - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	2050			
0006	Biscoito Doce - Rosquinha- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	1550			
0007	Biscoito Salgado - Tipo Cream-cracker Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	2050			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



0008	Carne Bovina Salgada Dessecada - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Deve apresentar cor característica, sem manchas escuras ou esverdeadas, com registro no Ministério. Embalagem de 500g, íntegra e firme, com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	1575				
0009	Colorífico - Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, teor máximo de cloreto de sódio: 10% e de amido: 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 100g, inviolada. Preço por pacote.	PCT	1375				
0010	Curau de Milho Verde- Sabor coco. Produto deverá conter: açúcar, leite em pó, farinha de milho pregel, amido de milho, leite de coco em pó, óleo vegetal refinado, aroma natural de milho, coco em flocos e corante natural urucum. Diluição de 1kg do produto para 03 litros de água. Embalagem de 1kg, acondicionados em caixas de até 12kg. Rendimento 18 porções de 200ml. Preço por pacote.	PCT	1300				
0011	Farinha Láctea - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, embalagem primária de 230g., com registro. Preço por pacote.	PCT	800				
0012	Feijão de Corda -. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg., Preço por quilo.	KG	1025				
0013	Flocos de Milho - Flocos pré-cozido, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Preço por pacote.	PCT	3900				
0014	Leite em pó integral- Produto puro sem quaisquer adições, acondicionado em embalagem primária de 200g, em sacos de alumínio gaseificado, hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF. Prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	PCT	8500				
0015	Macarrão Espaguete- de sêmola pasteurizado. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Em embalagem primária de 500g, inviolada, com registro. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço por pacote.	PCT	5750				
0016	Margarina vegetal - Produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento. Embalagem primária de 250g, com validade não inferior a 90 dias, com registro no Ministério da Agricultura, com máximo de 1,4g de gorduras trans. por porção de 10g.. Preço por embalagem.	PTE	1375				
0017	Mingau sabor baunilha a base de amido de milho - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 200g., com registro. Preço por pacote.	PCT	800				
0018	Mingau de milho cereal - Para preparo de bebida infantil com probiótico, embalagem de 230g. contendo em 21g do produto mais de 75kcal. contendo farinha de milho, flocada com ferro e ácido fólico, aroma de baunilha. validade superior a 3 meses. preço por embalagem.	PCT	800				
0019	Óleo de soja- refinado tipo 1 em garrafa pet( polietileno tereftalato) de 900ml, com validade não inferior a 90 dias. com registro. não amassadas e/ou abauloadas. preço por garrafa.	GRF	1125				



0020	Polpa de Tomate – Produto com ingredientes de tomate e açúcar. Embalagem primária de 340g, com registro no Ministério. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por embalagem.	UND	800				
0021	Proteína Texturização de Soja - Sabor Frango (clara)- Produto com registro no Ministério e informação nutricional em 50g do produto, contendo mais de 25g de proteína. Embalagem de 500g., com validade superior a 3 meses da data de entrega, Preço por embalagem.	PCT	875				
0022	Rapadura de Cana de Açúcar –Obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos, em tabletes de 30g, acondicionados em plástico atóxico de 500 g ou 1 kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Preço por quilo.	KG	1500				
0023	Sal Refinado Iodado- Produto em embalagem primária de 01kg, com registro no Ministério, com validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por quilo.	KG	500				
0024	Sardinha- Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas, peso líquido de 125g. registro no mapa. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por lata.	LT	4525				
0025	Sopa Desidratada – Carne com legumes e Frango com legumes- Produto acondicionado em embalagem primária de 01Kg, em sacos de alumínio gaseificado, hermeticamente fechado. Com rendimento de 32 porções de 200ml e prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	KG	1400				
0026	Suco de Acerola - Polpa de acerola integral, em alto teor. Acondicionado em embalagem primária de garrafa de 500ml, inviolada, com registro e rendimento 4,5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	1650				
0027	Suco de Caju- Polpa de caju integral, em alto teor. Embalagem primária em garrafa de 500 ml, inviolada, com registro no MAPA, com rendimento 5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	2150				
0028	Tempero sólido completo- Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 300g, inviolada. Preço por embalagem.	PTE	450				
0029	Vinagre de Vinho Branco – Composição: fermentado acético de vinho branco, água, apresentando 4% de acidez volátil, garrafa de 500 ml. Preço por garrafa.	GRF	400				
<b>Total:</b>							

**Lote 01 - Grupo II - Merenda Escolar (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar Cristal- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento, com cristais bem definidos e escoamento e solubilidade rápidos. Embalagem primária inviolada, em pacote de 01kg, com registro e prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por quilo	KG	13875			
0002	Achocolato - Pó para misturar ao leite, sabor chocolate, com registro. Embalagem primária de 400g, fechada a vácuo, inviolada. Com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	3375			
0003	Arroz tipo I - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Embalagem primária, inviolada, com registro, em pacotes de 01kg, Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por quilo.	KG	13500			
0004	Aveia de Flocos Finos – Flocos de aveia pré-cozidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos e parasitas. Embalagem primária de 170g. com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da	PCT	13500			



	data de entrega. Preço por pacote.					
0005	Biscoito Doce – Tipo Maisena - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	6150			
0006	Biscoito Doce - Rosquinha- Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	4650			
0007	Biscoito Salgado - Tipo Cream-cracker Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Em embalagem primária, inviolada, duplamente protegida, com registro e peso de 400g.O produto não deve estar esfarelado e com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	6150			
0008	Carne Bovina Salgada Dessecada – Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Deve apresentar cor característica, sem manchas escuras ou esverdeadas, com registro no Ministério. Embalagem de 500g, íntegra e firme, com prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote.	PCT	4725			
0009	Colorífico - Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, teor máximo de cloreto de sódio: 10% e de amido: 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 100g, inviolada. Preço por pacote.	PCT	4125			
0010	Curau de Milho Verde- Sabor coco. Produto deverá conter: açúcar, leite em pó, farinha de milho pregel, amido de milho, leite de coco em pó, óleo vegetal refinado, aroma natural de milho, coco em flocos e corante natural urucum. Diluição de 1kg do produto para 03 litros de água. Embalagem de 1kg, acondicionados em caixas de até 12kg. Rendimento 18 porções de 200ml. Preço por pacote.	PCT	3900			
0011	Farinha Láctea - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, embalagem primária de 230g., com registro. Preço por pacote.	PCT	2400			
0012	Feijão de Corda -. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg,. Preço por quilo.	KG	3075			
0013	Flocos de Milho - Flocos pré-cozido, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Preço por pacote.	PCT	11700			
0014	Leite em pó integral- Produto puro sem quaisquer adições, acondicionado em embalagem primaria de 200g, em sacos de alumínio gasificado, hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF. Prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	PCT	25500			
0015	Macarrão Espaguete- de sêmola pasteurizado. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura.Em embalagem primária de 500g, inviolada, com registro. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço por pacote.	PCT	17250			



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



0016	Margarina vegetal - Produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento. Embalagem primária de 250g, com validade não inferior a 90 dias, com registro no Ministério da Agricultura, com máximo de 1,4g de gorduras trans. por porção de 10g.. Preço por embalagem.	PTE	4125				
0017	Mingau sabor baunilha a base de amido de milho - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 200g, com registro. Preço por pacote.	PCT	2400				
0018	Mingau de milho cereal - Para preparo de bebida infantil com probiótico, embalagem de 230g. contendo em 21g do produto mais de 75kcal. contendo farinha de milho, flocada com ferro e ácido fólico, aroma de baunilha. validade superior a 3 meses. preço por embalagem.	PCT	2400				
0019	Óleo de soja- refinado tipo 1 em garrafa pet( polietileno tereftalato) de 900ml, com validade não inferior a 90 dias. com registro. não amassadas e/ou abauloadas. preço por garrafa.	GRF	3375				
0020	Polpa de Tomate – Produto com ingredientes de tomate e açúcar. Embalagem primaria de 340g, com registro no Ministério. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por embalagem.	UND	2400				
0021	Proteína Texturização de Soja - Sabor Frango (clara)- Produto com registro no Ministério e informação nutricional em 50g do produto, contendo mais de 25g de proteína. Embalagem de 500g., com validade superior a 3 meses da data de entrega, Preço por embalagem.	PCT	2625				
0022	Rapadura de Cana de Açúcar –Obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos, em tabletes de 30g, acondicionados em plástico atóxico de 500 g ou 1 kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Preço por quilo.	KG	4500				
0023	Sal Refinado Iodado- Produto em embalagem primária de 01kg, com registro no Ministério, com validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por quilo.	KG	1500				
0024	Sardinha- Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas, peso líquido de 125g. registro no mapa. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por lata.	LT	13575				
0025	Sopa Desidratada – Carne com legumes e Frango com legumes- Produto acondicionado em embalagem primaria de 01Kg, em sacos de alumínio gaseificado, hermeticamente fechado. Com rendimento de 32 porções de 200ml e prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote.	KG	4200				
0026	Suco de Acerola - Polpa de acerola integral, em alto teor. Acondicionado em embalagem primária de garrafa de 500ml, inviolada, com registro e rendimento 4,5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	4950				
0027	Suco de Caju- Polpa de caju integral, em alto teor. Embalagem primária em garrafa de 500 ml, inviolada, com registro no MAPA, com rendimento 5 litros por garrafa. Preço por garrafa.	GRF	6450				
0028	Tempero sólido completo- Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 300g, inviolada. Preço por embalagem.	PTE	1350				
0029	Vinagre de Vinho Branco – Composição: fermentado acético de vinho branco, água, apresentando 4% de acidez volátil, garrafa de 500 ml. Preço por garrafa.	GRF	1200				
<b>Total:</b>							



**Lote 02 - Grupo I - Merenda Escolar (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bebida Láctea – Sabor Salada de Frutas – Produto obtido por fermentação láctea, tendo cremosidade e sabor próprio de frutas, com formulação de soro lácteo, rico em proteína albumina e polpa de salada de frutas. Não deve ser fervido ou congelado, para não alterar as propriedades sensoriais. Embalagem com data de validade, em saco de polietileno, atóxico, leitoso, com 1 litro.	L	2300			
0002	Carne moída - Produto característico, sem mistura, aspecto e cor própria, sem manchas esverdeadas, em boas condições de consumo humano. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem de 500g. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	PCT	1750			
0003	Frango -, Produto característico, com odor agradável, consistência firme, sem apresentar manchas esverdeadas e nem aspecto pegajoso, não temperado. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem entre 01 e 02 Kg. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	KG	2000			
0004	Leite integral Longa Vida – Produto de tratamento térmico especial UHT (Ultra High temperature), aquecido até 145°C e resfriado rapidamente. Composição nutricional (100g): 4g de gordura saturada, 9g de carboidrato e mínimo de 6g de proteína. Embalagem em caixa multilaminada, cartonada, de 1 litro. Asséptica, impermeável ao ar, luz e germes. Preço por litro.	L	2750			
0005	Ovo de galinha - Branco, tamanho médio. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, cartela/bandeja com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo ao RIISPOA /MAPA, resolução Nº 01 de 05/07/91. Preço por bandeja.	BDJ	1400			
0006	Pão massa fina- Tipo hot dog ou hambúr-guer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50g cada, com registro e prazo de validade máximo de 07 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	2500			
0007	Polpa de Frutas - Sabores variados, embalagem plástica de 01kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos. Rótulo com especificação do produto. Data de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo.	KG	2225			
0008	Queijo – tipo Coalho – Queijo fresco e refrigerado, tipo coalho, isento de estufamento, mofo ou rachaduras. Devendo a peça inteira ser, no mínimo de 02 kg cada, devidamente identificada a validade, data da embalagem, marca do fabricante. O produto deve ter elo de inspeção do órgão competente. Preço por quilo.	KG	162			
<b>Total:</b>						

**Lote 02 - Grupo II - Merenda Escolar (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bebida Láctea – Sabor Salada de Frutas – Produto obtido por fermentação láctea, tendo cremosidade e sabor próprio de frutas, com formulação de soro lácteo, rico em proteína albumina e polpa de salada de frutas. Não deve ser fervido ou congelado, para não alterar as propriedades sensoriais. Embalagem com data de validade, em saco de polietileno, atóxico, leitoso, com 1 litro.	L	6900			
0002	Carne moída - Produto característico, sem mistura, aspecto e cor própria, sem manchas esverdeadas, em boas condições de consumo humano. Devidamente	PCT	5250			



	acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem de 500g. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.					
0003	Frango -, Produto característico, com odor agradável, consistência firme, sem apresentar manchas esverdeadas e nem aspecto pegajoso, não temperado. Devidamente acondicionadas em embalagem primária transparente, com carimbo do SIF e pesagem entre 01 e 02 Kg. Data de fabricação e validade mínima de um mês da data de entrega. Preço por quilo.	KG	6000			
0004	Leite Integral Longa Vida - Produto de tratamento térmico especial UHT (Ultra High temperature), aquecido até 145°C e resfriado rapidamente. Composição nutricional (100g): 4g de gordura saturada, 9g de carboidrato e mínimo de 6g de proteína. Embalagem em caixa multilaminada, cartonada, de 1 litro. Asséptica, impermeável ao ar, luz e germes. Preço por litro.	L	8250			
0005	Ovo de galinha - Branco, tamanho médio. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, carteira/bandeja com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo ao RIISPOA /MAPA , resolução Nº 01 de 05/07/91.Preço por bandeja.	BDJ	4200			
0006	Pão massa fina- Tipo hot dog ou hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50g cada, com registro e prazo de validade máximo de 07 dias da data de entrega. Preço por pacote.	PCT	7500			
0007	Polpa de Frutas - Sabores variados, embalagem plástica de 01kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos. Rótulo com especificação do produto. Data de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo.	KG	6675			
0008	Queijo - tipo Coalho - Queijo fresco e refrigerado, tipo coalho, isento de estufamento, mofo ou rachaduras. Devendo a peça inteira ser, no mínimo de 02 kg cada, devidamente identificada a validade, data da embalagem, marca do fabricante. O produto deve ter elo de inspeção do órgão competente. Preço por quilo.	KG	488			
<b>Total:</b>						

**Lote 03 - Grupo I - Merenda Escolar (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abóbora (Jerimum) - Produto in natura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, acondicionados, em sacos de polietileno frestado, com pesagem de 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	750			
0002	Alface - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	100			
0003	Alho - Produto in natura, de boa qualidade, sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega acondicionado em embalagem de 50 g e 100 g, Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	112			
0004	Batata Doce (Branca ou Roxa) - Produto in natura, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	550			



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



0005	Batata Inglesa - Produto in natura, de primeira qualidade, aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	850			
0006	Beterraba - Produto in natura, de primeira qualidade aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	37			
0007	Cebola - Produto in natura, branca, tamanho médio, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	375			
0008	Cenoura - Produto in natura, fresca, tamanho médio, não mole ou ásperas, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1375			
0009	Cheiro Verde - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	125			
0010	Macaxeira - Produto de primeira qualidade com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isenta de contaminações que comprometam o consumo humano e /ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagem de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	400			
0011	Pimentão Verde - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, de consistência firme, não machucados, sem furos e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	400			
0012	Tomate - Produto in natura, de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido em grau de maturação adequado, tamanho médio isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração, machucados ou com cortes. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01 Kg. Preço por quilo.	KG	500			
0013	Abacaxi- Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Com cada unidade de peso médio de 500g. Preço por quilo.	KG	875			
0014	Banana Prata- Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto. Preço por quilo.	KG	2375			
0015	Laranja- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas. sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	875			
0016	Maçã- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve	KG	750			



	pesar em média 150g. Preço por quilo.					
0017	Mamão - Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média de 1.500g. Preço por quilo.	KG	1625			
<b>Total:</b>						

**Lote 03 - Grupo II - Merenda Escolar (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abóbora (Jerimum) - Produto in natura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, acondicionados, em sacos de polietileno frestado, com pesagem de 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	2250			
0002	Alface - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	300			
0003	Alho - Produto in natura, de boa qualidade, sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega acondicionado em embalagem de 50 g e 100 g, Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	338			
0004	Batata Doce (Branca ou Roxa) - Produto in natura, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1650			
0005	Batata Inglesa - Produto in natura, de primeira qualidade, aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	2550			
0006	Beterraba - Produto in natura, de primeira qualidade aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	113			
0007	Cebola - Produto in natura, branca, tamanho médio, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1125			
0008	Cenoura - Produto in natura, fresca, tamanho médio, não mole ou ásperas, de primeira qualidade, com aspectos físicos e nutricionais característicos, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	4125			
0009	Cheiro Verde - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	375			



0010	Macaxeira – Produto de primeira qualidade com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isenta de contaminações que comprometam o consumo humano e /ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagem de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1200			
0011	Pimentão Verde - Produto in natura, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, de consistência firme, não machucados, sem furos e sem marcas de ataques de insetos. Acondicionado em embalagens de polietileno de 500g e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade. Preço por quilo.	KG	1200			
0012	Tomate – Produto in natura, de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido em grau de maturação adequado, tamanho médio isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Isentos de sinais de apodrecimento, sem furos ou pontos de deterioração, machucados ou com cortes. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01 Kg. Preço por quilo.	KG	1500			
0013	Abacaxi- Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Com cada unidade de peso médio de 500g. Preço por quilo.	KG	2625			
0014	Banana Prata- Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto. Preço por quilo.	KG	7125			
0015	Laranja- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	2625			
0016	Maçã- Produto in natura, de consistência firme, não machucadas, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média 150g. Preço por quilo.	KG	2250			
0017	Mamão - Produto in natura, de consistência firme, não machucado, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Cada unidade deve pesar em média de 1.500g. Preço por quilo.	KG	4875			
<b>Total:</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.15.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

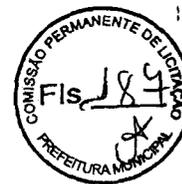
1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.15.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

*Reconhecer Firma do Outorgante*



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.15.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.15.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.15.1**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Várzea Alegre/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – CEP: 63.540-000 - Centro - Várzea Alegre - Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Várzea Alegre/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Várzea Alegre/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Várzea Alegre/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Várzea Alegre/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Várzea Alegre/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Várzea Alegre/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



- m) Possibilitar ao Município de Várzea Alegre/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Várzea Alegre/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Várzea Alegre/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Várzea Alegre/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Várzea Alegre/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Várzea Alegre/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Alegre/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Várzea Alegre/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Alegre/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Várzea Alegre/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°.>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO RS	VL. TOTAL RS



## ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo Danubio Carvalho Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2018.02.15.1**, Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei N.º. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N.º. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Educação: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.



**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

- 11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
.....  
Ordernador de Despesas  
Fundo Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.15.1**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Presencial Para Registro de Preços**

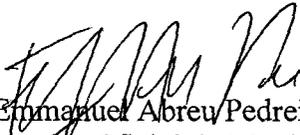
**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2018.02.15.1**

**Objeto da Licitação: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 06 de Março de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Pregoeiro Oficial do Município



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação

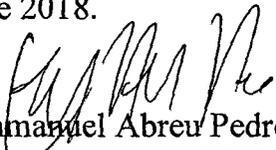


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2018.02.15.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão N° 2018.02.15.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Março de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018.

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Responsável pela Publicação



222

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 35, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.002/2018 TP

A Presidente da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Março de 2018 às 14:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, localizada na Rua Valdir Alexandrino, nº 393, José Osório, Tauá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de revitalização do entorno do Rio Trici realizada através da readequação do projeto original oriundo do plano de trabalho de nº 0282401-94 por meio do ministério das cidades e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Tauá-CE, Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Tauá - CE, 20 de fevereiro de 2018.  
GABRIELA DANTAS DE GOIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

O Município de Umirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012 e resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 14 de Março de 2018, às 09:00h, na sede da Secretaria de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação.

Umirim-CE, 19 de fevereiro de 2018.  
DIDIER DANTAS CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/18-TFMS

A Prefeitura Municipal de Uruburetama, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de março de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018-TFMS. Objeto: reforma do prédio da Central de Assistência Farmacêutica - CAF, junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Anexos. O edital estará disponível nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro - Uruburetama.

Uruburetama - CE, 20 de fevereiro de 2018.  
WILSON BARROSO BRAGA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0102301.2018

O Município de Uruoca-Ce, através da Comissão de Licitação, torna público a Concorrência Pública Nº 0102301.2018. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTÍSTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Dia 23/03/2018, 08h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-Ce, Fone (88)3648-1078 - pmulicacao@hotmail.com.

ALAINE A S PESSOA  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91711.2017

O Município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial nº. 0091711.2017. Objeto: Confeção de prótese dentária total e prótese dentária parcial removível, incluindo o material para a fabricação, destinados as pessoas carentes do município de Uruoca, de responsabilidade da secretaria da saúde do município de Uruoca-CE. Abertura dia 07 DE MARÇO DE 2018, 09H00MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicacao@hotmail.com.

ALAINE A S PESSOA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10812.02-2017

O Município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial nº. 0010812.02-2017. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as necessidades do cadastro único, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda do município de Uruoca-CE. Abertura dia 06 DE MARÇO DE 2018, 09H00MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicacao@hotmail.com.

ALAINE A S PESSOA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98110.2017

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado das amostras da licitação do Pregão Presencial nº 0098110.2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Julgamos classificada e habilitada a empresa: FT PRADO LUCIO ME (13.859.786/0001-49), por apresentar preço vantajoso, por apresentar as amostras de acordo com o exigido e por atender aos requisitos editalícios, ficando declarada VENCEDORA do certame. Os interessados, querendo ter vistas dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 dias úteis a contar da data desta publicação.

ALAINE A S PESSOA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 06 de Março de 2018, às 09h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08:00h às 14:00h, Tel. (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 20 de fevereiro de 2018.  
EMMANUEL ABREU PEDREIRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Processos nº 7041/2017- SMMA. Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2018, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00h dia 09.03.2018, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial nº 002/2018, Menor Preço por lote, visando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia compreendendo "Operacionalização de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Domiciliares e Hospitalares no Município de Água Doce do Norte/ES, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122. E-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com, pmadn@uol.com.br. setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 às 11:30h, das 09:00 às 17:00h.

Água Doce Norte-ES, 19 de fevereiro de 2018.  
ADINAN NOVAIS DE PAULA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços; Partes: (Contratante) Prefeitura Municipal de Ibiracú, (Contratado) CT 041/18: GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ sob nº 04.772.503/0001-36. Proc. 5620/17. PP nº. 09/18. Objeto: contratação de empresa especializada no tratamento e eliminação de microorganismos presentes nas áreas, a pedido da SEME, durante o exercício de 2018. Vigência: 31/12/18.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Prefeitura Municipal de Ibiracú, torna público que realizará às 08 horas dia 07/03/2018, Licitação na modalidade PP. Objeto: Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10, a pedido da SEMOSI. Proc. 1991/17. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

LUANA GUASTI  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiracú, torna público o resultado da amostra do PP 096/2017, segundo colocado, avaliada pela SEMUS. Foi reprovado o item 01 da empresa JB Comércio e Serviços Eireli EPP.

LUANA GUASTI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica que o Pregão Presencial nº 03/2018/TMS, foi deserto, por falta de licitante para participar do presente certame licitatório.

Mucurici-ES, 20 de fevereiro de 2018.  
GILMAR SAMPAIO DA CRUZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL que realizará Licitação Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços relativos ao desenvolvimento de obras de Reconstrução de duas Obras de Arte Especiais (Pontes) segundo Projetos Executivos, sendo os serviços divididos em 2 (dois) lotes a saber: Lote 01 (Meia 02) reconstrução de uma ponte em concreto armado, medindo 4,80 m de largura por 15 m de comprimento sobre o Córrego São Bento e Lote 02 (Meia 03) objetiva a reconstrução de outra Ponte de 4,80 m de largura por 20 m de comprimento sobre o Rio Pancas no Assentamento Esperandio, de responsabilidade da Secretaria Municipal Obras, sendo utilizado recurso do Termo de Compromisso 171/2014 firmado entre o Ministério da Integração e o Município, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o dia 26 de Março de 2018, às 08:00 horas na Sede da Prefeitura de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do edital: dia 21 de fevereiro de 2018. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser solicitado por e-mail (cpl@pancas.es.gov.br), retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br Contatos Tel.:(27)3726.1543 Ramal 215.

Pancas-ES, 21 de fevereiro de 2018.  
ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo 18560/2016  
O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bilcompras.org.br ou no setor de licitação, localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.





**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CEARÁ – AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.12.01.** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE NOVA OLINDA-CE.** O Presidente da comissão de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Nova Olinda/Ceará, comunica aos interessados que os participantes **JOSÉ RICARDO MATOS BRASILEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob n.º 008.373.233-04. **ROSSANA MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.255.124/0001-08, impetraram recurso administrativo contra a sua decisão no julgamento dos documentos de habilitação na sessão realizada aos 06 (Seis Dias) do mês de Fevereiro de 2018, às 08:00hs nesta Câmara Municipal de Nova Olinda. Os recursos impetrados pelos participantes estão à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00horas na Av. Jeremias Pereira, 262 Centro - Nova Olinda, e a partir dessa publicação fica aberto o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, para apresentação de contrarrazões dos interessados conforme art. 109 parágrafo 3º e 5º da lei de licitações e contratos públicos 8666/93 e suas alterações posteriores. Ceará. Nova Olinda/CE, 21 de Fevereiro de 2018. Francisco de Assis Pereira dos Santos Neto – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA NA TRAVESSA TIRADENTES, Nº 30, CENTRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 05 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.21.001 - SEDUC, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAMBU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS, OU PELO PORTAL DO TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. PARAMBU-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018. SANDRA DE MENEZES NORONHA - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.01.2.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que neste dia 09 de março de 2018 às 08h:30min, na sede da comissão de licitação, situada a Rua Senador Pompeu, 373 - B, Centro, Crato/CE, estará realizando Certame Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. 20 de fevereiro de 2018. Maria Jailça da Silva Lopes – Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.10.23.2** **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Engenharia para Recuperação de Muro do Cemitério e Reforma da Capela, do Distrito de Ponta da Serra no Município de Crato / CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público e em Especial as Empresas Participantes da Licitação em Epígrafe. Que a Empresa Ramira Augusto Alencar - ME, Apresentou Recurso Administrativo Contra a Decisão Desta Comissão em Desclassificá-La e a Classificação da Empresa **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Com Fulcro no §3º do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas Alterações, Abre-se o Prazo de 05 (Cinco) dias Úteis para a Interposição de Contrarrazões pelas Empresas Participantes. Informamos ainda que o Inteiro Teor do Termo Recursal Encontra-se Disponível com a Comissão. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 20 de Fevereiro de 2018.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.01/2018.** A Comissão de licitação de Jaguaribe vem **CANCELAR** o aviso de licitação, publicado no dia 20 de fevereiro de 2018, referente a Concorrência Pública Nº 15.02.01/2018, cujo Objeto É a Contratação de Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Jaguaribe/CE. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Jaguaribe - CE, 20 de fevereiro de 2018. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.02.02/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital modalidade Pregão Presencial Nº 16.02.02/2018, cujo objeto é O Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Lote, Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Rouparia, Fardamentos e Material Serigráfico em Tecidos, para Suprir as Necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Que se realizará no dia **06/03/2018, às 08:00 horas.** Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 20 de fevereiro de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.07.2.** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de março de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E VEÍCULOS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº.11737.471000/1170-05, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 20 de fevereiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.01.16.2** **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Engenharia para Conservação da Malha Viária em Diversas Ruas no Município de Crato/CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Convoça para que se Faça Presente na Sessão Pública de Licitação, os Representantes Legais das Empresas: **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.195.191/0001-33; ARN ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ SOB O Nº 11.477.070/0001-51, e ainda, Convocamos os demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, qual acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2018, às 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 20 de Fevereiro de 2018.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.15.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 06 de Março de 2018, às 09h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08:00h às 14:00h, Tel. (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.19.1.** referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.12.14.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.** **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do prédio da câmara do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global:** R\$ 650.283,34 (seiscentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2018. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e Juciesse Alves de Moraes.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.02.08.01-** A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2018.02.08.01,** do tipo menor preço (Por Lote) para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de confecção de prótese dentária total e prótese parcial removível, incluindo todo o material requerido pela fabricação, destinados as pessoas carentes do município de Irauçuba de responsabilidade da Secretaria da Saúde, com data de abertura para o dia **06 de março de 2018, às 09h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2018. Mais informações pelo telefone: 88/3635.1133. Ângela Maria Doroteu Rodrigues – Pregoeira.

